## **SUMÁRIO**

EDITAL PREFEITURA MUNICIPAL № 01/2017 PORTARIA N° 354/2017 ERRATA: ANEXO I DO EDITAL № 01 /2017

## EDITAL Prefeitura Municipal Nº 01 /2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Professores para atuarem no ano letivo de 2017, nas escolas municipais situadas na área urbana de acordo com a demanda constante no Anexo I deste Edital.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de professores será regido por este Edital e sua realização está sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, com a Supervisão da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, designada pela Portaria nº 354 de 25/07/2017, do Prefeito Municipal de Cantanhede, obedecidas as normas deste Edital.
- 1.2. O Processo Seletivo Simplificado constará de Avaliação Curricular de Títulos, Experiência Profissional em Docência e apresentação de uma micro aula de 20 minutos, realizado em etapa única para o cargo de professor, conforme descrito nos itens 6.1 e 6.4; não haverá pagamento de taxa de inscrição.
- 1.3. O presente Edital estará disponível para consulta no site do Município, bem como será afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, situada à Praça Paulo Rodrigues e no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Educação de Cantanhede, situada à Avenida Lister Caldas, Nº 1952, ambos no Centro de Cantanhede.
- 1.4. A agenda e tema da micro aula será disponibilizada no site do Município, bem como será afixada na sede da Secretaria Municipal de Educação na data de 28/07/17 as 14:00 horas. Os 03 (três) membros da Comissão de Processo deverão receber o plano de aula 10 minutos antes da apresentação da micro aula.
- 1.4. O candidato é responsável por acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a esse processo seletivo, os quais serão divulgados na página oficial do Município, e afixados nos locais especificados no item anterior.

# 2. DOS CONTRATOS

- 2.1. Serão oferecidos contratos para professores da Educação Básica: Ensino Fundamental Anos Finais e Educação de Jovens e Adultos, conforme quadros constantes no Anexo I deste Edital.
- 2.2. Os candidatos classificados serão contratados pela Secretaria Municipal de Educação, por prazo de 06 (seis) meses, em regime de 20 horas de trabalho semanais, e receberão, a título de pagamento mensal, o seguinte vencimento: professor de nível superior completo receberá o valor R\$ 1.206,87.
- 2.3 A descrição sintética das atribuições específicas do cargo de professor consta no Anexo II, deste Edital.
- 2.5 A lotação do professor contratado será efetuada no local indicado pela Secretaria Municipal de Educação, com decisão irrevogável, sob pena de perder a vaga, caso haia descumprimento por parte do professor.
- 2.6 A jornada de trabalho do professor será de 20(vinte) horas semanais, podendo ocorrer durante os turnos diurno e/ou noturno, de acordo com a conveniência e necessidade da SEMED.
- 2.6.1. Para cumprir o período letivo, os professores contratados obrigar-se-ão a compensar a carga horária das disciplinas para as quais foram contratados.

# 3. DOS CONTRATOS DESTINADOS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS

- 3.1. Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas previstas no inciso VIII do Artigo 37, da Constituição Federal e no disposto no Decreto n.º 3298 /1999 ficam reservadas 5% (cinco por cento) das vagas existentes, certificando-se, para tanto, que atendam às exigências necessárias para o desempenho das atividades relativas ao contrato.
- 3.2. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no Artigo 4.º do Decreto nº 3.298/1999.
- 3.3. Para concorrer aos contratos reservados às pessoas com deficiência, o candidato deverá, na Ficha de Inscrição, declarar a deficiência que apresenta, observando se as exigências das atividades relativas à categoria do contrato a que concorre, descritas deforma sintética no Anexo III, deste Edital, são compatíveis com a deficiência que apresenta.
- 3.4. O candidato com deficiência deverá entregar, no ato da inscrição, laudo médico atestando a especificidade, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código de Classificação Internacional de Doenças CID, bem como informar a provável causa.
- 3.5. O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, ou deixar de atender ao disposto no Subitem 3.4., **não poderá interpor recurso** em favor de sua situação e, portanto, não será considerada **pessoa com deficiência**.
- 3.6. Os candidatos com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/1999, participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito à data, ao horário e ao local de inscrição, aos critérios de Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional em Docência e aos critérios de aprovação e classificação.
- 3.7. O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, figurará em listagem específica e também na listagem geral dos candidatos aprovados e classificados para a categoria de sua opção, devendo, quando convocado, submeter-se à perícia médica promovida por **Equipe Multiprofissional** designada pelas Secretarias Municipais de Saúde e da Educação de Cantanhede— SEMED, que terão decisão terminativa sobre sua condição de pessoa com deficiência e sobre o grau de tal deficiência, com a finalidade de verificar se a deficiência que apresenta

realmente o habilita a concorrer aos contratos reservados para candidatos em tais condições, assim como, também, se as atribuições das atividades do contrato para o qual foi aprovado e classificado são compatíveis com tal deficiência.

- 3.8 O candidato deverá comparecer à perícia munido de laudo médico, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doenças CID, bem como a provável causa da deficiência.
- 3.9. A não observância do disposto no Subitem 3.4., ou a não constatação da deficiência na perícia, acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições, passando a concorrer como se não fosse pessoa com deficiência.
- 3.10. Caso não haja inscrição de candidatos que se declarem pessoas com deficiência, ou os que se inscreverem em tais condições forem reprovados na perícia, os contratos reservados a eles serão preenchidos pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação para cada categoria.

#### 4. DAS INSCRIÇÕES

#### 4.1. DO PERÍODO

4.1.1. As inscrições para o presente Processo Seletivo Simplificado serão realizadas no horário de 08h00 as 12h00 e das 14h00as 18h00, nos dias: 26 e 27/07/2017, e as apresentações das micro aulas serão realizadas nos dias 31/07 e 01/08/2017 na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, situada à Av. Lister Caldas. Nº 1952. Cantanhede/MA.

#### 4.2. DOS REQUISITOS

- 4.2.1. Para a inscrição, o candidato deverá satisfazer as seguintes condições:
- a) ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no Artigo 12, Parágrafo 1.º, da Constituição Federal;
- b) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- c) estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- d) preencher os requisitos básicos exigidos para a categoria pretendida, conforme indicado nos Anexo III, deste Edital;
- e) conhecer e estar de acordo com as exigências deste Edital e da legislação pertinente.
- 4.3. DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO
- 4.3.1. O candidato poderá inscrever-se somente no local indicado no Subitem. 4.1.1, apresentando, nesse momento, todos os documentos necessários.
- 4.3.2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá observar os seguintes procedimentos:
- a) certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, de acordo com o previsto no Subitem 4.2.;
- b) dirigir-se, ao local, dias e horário definido no Subitem 4.1.1 deste Edital, e preencher a Ficha de Inscrição, acompanhada dos títulos e currículo, devidamente preenchida, sem emendas, rasuras ou omissão e assinada no local adequado;
- c) apresentar, no momento da entrega da Ficha de Inscrição, cópia dos seguintes documentos:
- Carteira de Identidade;
- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
- Documentos de comprovação dos Títulos e Experiência Docente, de acordo com o contrato pleiteado.
- d) receber Comprovante de Inscrição, após a conferência da documentação apresentada.
- 4.3.3. Cada candidato poderá concorrer para apenas uma modalidade de contrato.
- 4.3.4. O processo de inscrição somente se completa com o cumprimento da etapa descrita no subitem 4.3.2, sendo de inteira responsabilidade do candidato possíveis prejuízos que vier a sofrer, por não informar corretamente o endereço completo e 01(um) número de telefone para contato.
- 4.3.6. Havendo mais de uma inscrição, **será considerada como válida a inscrição mais recente**, sendo canceladas as demais inscrições e permanecendo, em caso de mesma data, aquela cuja Ficha de Inscrição tiver a maior numeração.
- 4.3.7. Ao efetuar inscrição, para qualquer uma das categorias, o candidato estará declarando formalmente que preenche as condições estabelecidas no Subitem
- 4.3.8. Não serão aceitas inscrições via postal, fax, condicional ou extemporânea.
- 4.3.9. Verificada, a qualquer tempo, a existência de inscrição que não atenda a todos os requisitos estabelecidos neste Edital, a mesma será cancelada.
- 4.3.10. Não serão aceitos pedidos de alteração de informações quanto à opção de categoria e lotação determinada pela SEMED, exceto correção de erros ortográficos.
- 4.3.11. As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, tendo a Comissão do Processo Seletivo Simplificado o direito de excluir aquele que não preencher a Ficha de Inscrição, de forma completa e legível, ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.
- 4.3.12. Será permitida a inscrição, por procuração, observados os procedimentos estabelecidos no Subitem 4.3.2e os indicados a seguir:
- a) O Procurador deverá entregar, no ato da inscrição, além dos documentos exigidos no Subitem 4.3.2. Cópia legível de sua Carteira de Identidade e a **Procuração** que lhe outorga poderes específicos para realizar a inscrição;
- b) O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu Procurador, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento da Ficha de Inscrição ou em sua entrega;
- c) ocorrendo divergência entre o indicado na Procuração e o que consta na Ficha de Inscrição, será considerado o que constar na Ficha de Inscrição.
- 4.3.13. Serão considerados desistentes os candidatos que:
- a) não tenham preenchido e/ou entregue a Ficha de Inscrição, acompanhada dos títulos, no prazo indicado no Subitem 4.1.1.;
- b) não tenham apresentado cópia dos documentos de comprovação de títulos e experiência profissional em docência, no prazo indicado no Subitem 4.3.2, mesmo tendo devolvido a Ficha de Inscrição.

# 6. DO PROCESSO SELETIVO

- 6.1. O Processo Seletivo Simplificado constará de Avaliação Curricular de Títulos, Experiência Profissional em Docência e apresentação de uma micro aula, conforme estabelecido nos Anexo II deste Edital.
- 6.2. Serão considerados aprovados os candidatos que comprovarem possuir os requisitos básicos necessários à modalidade nível e disciplina pleiteada, este último referente aos anos finais do ensino fundamental.
- 6.3. Os candidatos que não apresentarem os requisitos básicos para à modalidade, nível e disciplina pleiteada, esse último referente aos anos finais do ensino fundamental, conforme descrito no Anexo III, serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado, não sendo procedida a Avaliação Curricular de Títulos, Experiência Profissional em Docência e apresentação de uma micro aula, para esses candidatos.

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO

- 7.1 Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da nota final;
- 7.2 A nota final do candidato será o total de pontos obtidos na Avaliação Curricular de Títulos, Experiência Profissional em Docência e apresentação da micro aula, de acordo com os quadros constantes nos Anexo II deste Edital.
- 7.3 Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que obtiver menos que 50% da pontuação geral.
- 7.4 O Processo Seletivo tem caráter eliminatório.
- 7.5 Na hipótese de igualdade de pontuação terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
- a) residir mais próximo das comunidades onde há vagas disponíveis, designada pela SEMED;
- a) for mais idoso;
- b) obtiver maior número de pontos no item experiência profissional em docência nas áreas da educação básica.

#### 8. DOS RECURSOS

- 8.1. Serão admitidos recursos contra:
- a) o indeferimento da Inscrição;
- b) a classificação no Processo Seletivo Simplificado, indicada no resultado final.
- 8.2. O candidato que desejar interpor recurso relativo a qualquer uma das ações indicadas no Subitem 8.1. Terá o prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado, devendo o recurso ser dirigido à Comissão do Processo Seletivo Simplificado e protocolado na Secretaria Municipal de Educação no endereço: Av. Lister Caldas, № 1952 − Centro, Cantanhede/MA em horário normal de expediente, devendo, ainda, ser devidamente fundamentado, indicando, com precisão, os pontos a serem revisados, nome do candidato, número de inscrição, categoria a que concorre, endereço, telefone para contato, além de estar devidamente assinado.
- 8.3 A notificação para conhecimento do resultado dos recursos será feita mediante Edital divulgado no site do Município, bem como afixado no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Educação de Cantanhede, situada no endereço citado no Subitem 8.2.
- 8.4. Não serão aceitos recursos interpostos fora dos prazos previstos neste Edital, bem como recursos via postal ou via correio eletrônico.
- 8.5. Os recursos que não estiverem de acordo com o estabelecido no Subitem 8.2 serão automaticamente indeferidos.

## 9. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

9.1. Após a apreciação dos recursos interpostos, relativo ao item 8., o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Secretária Municipal de Educação, publicado na pagina oficial do Município de Cantanhede, bem como no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Educação no endereço: Av. Lister Caldas, Centro, Cantanhede/MA.

#### 10. DO PRAZO DE VALIDADE

10.1. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 06 (seis) meses, a contar da data da Homologação do referido processo.

#### 11. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO

- 11.1. Os candidatos aprovados e classificados, dentro do número de vagas previsto para cada categoria a que concorram, serão contratados obedecendo, rigorosamente, a ordem de classificação, ficando reservado à Secretaria Municipal de Educação o direito de contratar de acordo com a necessidade de serviço.
- 11.2. A contratação do candidato está condicionada ao atendimento das seguintes exigências:
- a) ter sido classificado no Processo Seletivo Simplificado, de acordo com o número de contratos oferecidos para a categoria a que concorreu;
- b) comprovar os requisitos exigidos no Subitem 4.2 deste Edital;
- c) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da contratação;
- d) ter aptidão física e mental para o exercício das atividades da categoria, incluindo-se a compatibilidade, apurada na perícia médica promovida por equipe multiprofissional, designada pela Secretaria Municipal de Educação de Cantanhede/MA, no caso de candidato portador de deficiência, de que as atribuições da categoria para a qual foi aprovado e classificado são compatíveis com a deficiência de que é portador;
- e) apresentar outros documentos que se fizerem necessários, por ocasião da contratação.
- 11.3. O candidato que, no ato da contratação, não apresentar toda a documentação solicitada será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado na Secretaria Municipal de Educação de Cantanhede/MA.
- 12.2. A inscrição do candidato implicará a aceitação expressa das normas para o Processo Seletivo Simplificado, contidas neste Edital e nos demais documentos a serem oportunamente divulgados.
- 12.3 Verificado, a qualquer tempo, que o candidato não atende a qualquer dos requisitos estabelecidos neste Edital, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 12.4. A aprovação no presente Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse, oportunidade e conveniência da Secretaria Municipal de Educação de Cantanhede/MA, seguindo a demanda de aluno, à rigorosa observância da ordem de classificação e ao prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado.
- 12.5. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto à Secretaria Municipal de Educação, enquanto estiver participando deste Processo Seletivo Simplificado, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.
- 12.6 As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou a etapa que lhe disser respeito.
- 12.7. Os dispositivos legais e normativos com entrada em vigor após a data da publicação deste Edital não serão objeto de avaliação do Processo Seletivo Simplificado.
- 12.8. O foro para dirimir quaisquer questões relacionadas à realização do Processo Seletivo Simplificado, de que trata este Edital é o da cidade de Cantanhede MA.
- 12.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, mediante parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Cantanhede MA.

Cantanhede/MA, 25 de julho de 2017.

ELVY FERREIRA SOARES JUNIOR Prefeito em exercício

ANEXO I DO EDITAL № 01/2017 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL MAIOR, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS.

DESCRIÇÃO DAS VAGAS - ANO LETIVO DE 2017 SEDE.

MODALIDADE	SÉRIE	DISCIPLINA	TURNO	ESCOLA	SEDE	Nº DE VAGAS
ENSINO FUNDAMENTAL	6º AO 9º	INGLÊS	MAT	E. M. HILDO OLIVEIRA ROCHA	SEDE	02
ENSINO FUNDAMENTAL	6º AO 9º	INGLÊS	MAT	E. M. RISA PIRES ALVES	SEDE	02
ENSINO FUNDAMENTAL	6º AO 9º	INGLÊS	MAT	E. M. SARNEY COSTA	SEDE	01
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	6º AO 9º	INGLÊS	MAT	E M. HILDO OLIVEIRA ROCHA/FIRMINA BARROS	SEDE	01

ANEXO II DO EDITAL № 01/2017
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE
PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL, DO ENSINO FUNDAMENTAL, DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS E DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL
ESPECIALIZADO.

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS E AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TITULOS, EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DOCENTE E MICRO-AULA

PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL (1ª a 4ª série/ 1ª ao 5º e <u>6º ao 9º ano</u> )						
N° DE ORDEM	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	COMPROVANTE	QUANT. MÁXIMO	VALOR UNITÁRIO	PONTOS MÁXIMO	
1.	FORMAÇÃO				30	
1.1	Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou Normal Superior (Ed. Infantil e Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano);  Licenciatura nas Áreas Específicas para a qual está concorrendo. (6º ao 9º).	Diploma ou certidão devidamente registrado pelo órgão competente.	01	30		
2.	PÓS-GRADUAÇÃO E CURSOS EXTENSÃO				20	
2.1	Título de Doutor em área relacionada à Educação ou à área de Formação	Diploma ou certidão devidamente registrado pelo órgão competente	01	20		
2.2	Título de Mestre em área relacionada à Educação ou à área de Formação	Diploma ou certidão devidamente registrado pelo órgão competente	01	15		
2.3	Título de Especialista em área relacionada à Educação ou área de Formação	Diploma ou certidão devidamente registrado pelo órgão competente	01	10		
2.4	Outros Cursos de Capacitação na Área Educacional (40 HORAS OU MAIS).	Certificado emitido por Instituição Legalizada. (Datado, no máximo, dois anos anteriores ao ano de vigência do contrato ora pleiteado)	01	05		
4	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM DOCÊNCIA NAS ÁREAS DAEDUCAÇÃO BÁSICA				20	
4.1	Experiência Profissional em Docência	1-Se Contratado pela rede  Pública: Contrato de trabalho acompanhado do último contracheque ou declaração do órgão competente;	Até 48 meses	0,41 por mês	Experiência Profissional em Docência	

	ANO IX-CANTANHEDE/MA, DIARIO OFICIAL MUNICIPAL , TERÇA - FEIRA, 25 DE JULHO DE 2017						
		2-Se empregado pela rede privada: Carteira de Trabalho (páginas com a identificação e o registro do contrato de trabalho) ou declaração do empregador.					
5	MICRO AULA				30		
5.1	Apresentação da Micro aula		01	15			
5.2	Plano da Micro aula		01	13			
TOTAL DE PONTOS					100		

## ANEXO III DO EDITAL Nº01/2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DEPROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL, DO ENSINO FUNDAMENTAL, DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS E DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO.

# DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR

- Participar de todo processo ensino-aprendizagem, em ação integrada escola-comunidade;
- Elaborar planos curriculares e de ensino;
- Ministrar aulas da educação básica;
- Elaborar, acompanhar e avaliar planos, programas e projetos de que necessite a unidade escolar ou sistema de ensino municipal;
- Inteirar-se a proposta político-pedagógico do sistema municipal de ensino e interagir-se com as suas políticas municipais;
- Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
- Zelar pela aprendizagem dos alunos;
- Estabelecer estratégia de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- Ministrar os dias letivos e horas-aulas estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- Colaborar com as atividades de articulação da Escola com as famílias e comunidades.

Cantanhede/MA, 25 de julho de 2017.

ELVY FERREIRA SOARES JUNIOR Prefeito em exercício



Nomeia a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para Professores de Inglês conforme disposto no Edital n.º 001/2017.

## **PORTARIA N° 354/2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTANHEDE, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal,

CONSIDERANDO o disposto no item 1.1 do Edital nº 001/2017.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir desta data, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Professores, constituída por servidores públicos, conforme a composição abaixo:

- 1. Marly Célia Costa Coordenadora
- 2. Valdinéia da Conceição Menezes Membro
- 3. Lucia de Fátima Pereira de Carvalho-Membro
- 4. Maria dos Milagres Silva Membro

Parágrafo 1º - A participação na Comissão será considerada serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração.

Parágrafo 2º - A Comissão será presidida pelo primeiro, podendo ser substituído nos casos de impedimento e vacância por membro da Comissão.

Artigo 2º - A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado tem autonomia para decidir sobre as questões relativas à aplicação do Processo Seletivo, podendo praticar os atos inerentes aos mesmos, para a realização efetiva, devendo todas as medidas ser amparadas pela Legislação em vigor e conforme disposto no Edital nº 001/2017.

Artigo 3º - Depois de concluídos os trabalhos, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, designada nesta Portaria, deverá apresentar relatório detalhado das atividades desenvolvidas e divulgando a relação dos aprovados.

Artigo 4º - A Comissão Organizadora do Processo Seletivo fiscalizará a aplicação do Edital, bem como, providenciará a publicação de resumo do mesmo, promovendo a divulgação do Processo Seletivo Simplificado.

Artigo 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AOS 25 (VINTE E CINCO) DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE, GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE, ESTADO DO MARANHÃO.

**ELVY FERREIRA SOARES JUNIOR** 

Prefeito em exercício



## **ERRATA**

ANEXO I DO EDITAL № 01 /2017 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL DOS ANOS FINAIS E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS.

DESCRIÇÃO DAS VAGAS - ANO LETIVO DE 2017 SEDE.

MODALIDADE	SÉRIE	DISCIPLINA	TURNO	ESCOLA	SEDE	Nº DE VAGAS
ENSINO FUNDAMENTAL	6º AO 9º	INGLÊS	MAT/VESP	E. M. HILDO OLIVEIRA ROCHA	SEDE	02
ENSINO FUNDAMENTAL	6º AO 9º	INGLÊS	MAT/VESP	E. M. RISA PIRES ALVES	SEDE	02
ENSINO FUNDAMENTAL	6º AO 9º	INGLÊS	VESP	E. M. SARNEY COSTA	SEDE	01
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	6º AO 9º	INGLÊS	NOTURNO	E M. HILDO OLIVEIRA ROCHA/FIRMINA BARROS	SEDE	01

## **ERRATA**

# ANEXO II DO EDITAL № 01/2017 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL DOS ANOS FINAIS, DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PARA A DISCIPLINA DE INGLÊS.

# QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS E AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TITULOS, EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DOCENTE E MICRO-AULA

PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL ( 6º ao 9º ano)					
N° DE ORDEM	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	COMPROVANTE	QUANT. MÁXIMO	VALOR UNITÁRIO	PONTOS MÁXIMO
1.	FORMAÇÃO				30
1.1	Licenciatura na Área Específica para a qual está concorrendo. (6º ao 9º).	Diploma ou certidão devidamente registrado pelo órgão competente.	01	30	
2.	PÓS-GRADUAÇÃO E CURSOS EXTENSÃO				20
2.1	Título de Doutor em área relacionada à Educação ou à área de Formação	Diploma ou certidão devidamente registrado pelo órgão competente	01	20	
2.2	Título de Mestre em área relacionada à Educação ou à área de Formação	Diploma ou certidão devidamente registrado pelo órgão competente	01	15	
2.3	Título de Especialista em área relacionada à Educação ou área de Formação	Diploma ou certidão devidamente registrado pelo órgão competente	01	10	
2.4	Outros Cursos de Capacitação na Área Educacional (40 HORAS OU MAIS).	Certificado emitido por Instituição Legalizada. (Datado, no máximo, dois anos anteriores ao ano de vigência do contrato ora pleiteado)	01	05	
4	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM DOCÊNCIA NAS ÁREAS DAEDUCAÇÃO BÁSICA				20
4.1	Experiência Profissional em Docência	1-Se Contratado pela rede Pública: Contrato de trabalho acompanhado do último contracheque ou declaração do órgão competente; 2-Se empregado pela rede privada: Carteira de Trabalho (páginas com a identificação e o registro do contrato de trabalho) ou declaração do empregador.	Até 48 meses	0,41 por mês	Experiência Profissional em Docência
5	MICRO AULA				30
5.1	Apresentação da Micro aula		01	15	
5.2	Plano da Micro aula		01	13	
	1	TOTAL DE PONTOS			100

Cantanhede/MA, 25 de julho de 2017.

ELVY FERREIRA SOARES JUNIOR Prefeito em exercício